

Manual

FLUXO DE ACOLHIMENTO

ACOLHIMENTO DE DENÚNCIAS DE
ASSÉDIOS E DISCRIMINAÇÕES

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MDA ACOLHE

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Ouvidoria
Corregedoria
Comissão de Ética do MDA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

OBJETIVO

ESTABELECER O FLUXO DE ACOLHIMENTO, REGISTRO, APURAÇÃO E RESOLUÇÃO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL, ASSEGURANDO O SIGILO, O RESPEITO E A RESPONSABILIZAÇÃO.



INÍCIO DO PROCESSO

• BUSCA POR ORIENTAÇÃO

- ✓ *A(o) manifestante pode procurar o Núcleo de Acolhimento (formado por Ouvidoria, CGGP, Corregedoria e Comissão de Ética) para obter informações sobre seus direitos e os procedimentos aplicáveis. O pedido de agendamento do acolhimento deverá ser encaminhado para o e-mail acolhimento@mda.gov.br.*



ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO INICIAL

• ACOLHER E AVALIAR A SITUAÇÃO

- ✓ *O Núcleo de Acolhimento realiza o atendimento, que deverá ser sigiloso, humanizado e acolhedor. Haverá avaliação dos riscos para verificar se os fatos narrados são caracterizados como assédio moral, sexual ou discriminação. Podem ser sugeridas medidas acautelatórias, a depender da situação.*



REGISTRO E FORMALIZAÇÃO

• REGISTRO DA DENÚNCIA

- ✓ *Após as orientações, fica facultado à suposta vítima a formalização do registro da denúncia por meio da plataforma Fala.BR.*



ANÁLISE DA DENÚNCIA

• VALIDAÇÃO DA DENÚNCIA

✓ A Ouvidoria é a unidade setorial do SisOuv responsável por receber e analisar a denúncia. Na análise prévia é observada a competência do órgão, se não for, a manifestação deverá ser encaminhada ao órgão competente após consentimento do denunciante.

• VERIFICAÇÃO DE ELEMENTOS MÍNIMOS

✓ A denúncia deverá ser conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade, como autoria, materialidade e compreensão, ou indícios que permitam inferir tais elementos. Na falta destes elementos, a Ouvidoria deverá solicitar complementação ao denunciante e caso este não contribuir, a denúncia será automaticamente arquivada pela plataforma Fala.BR.



ENCAMINHAMENTO PARA ÁREA DE APURAÇÃO

• INVESTIGAÇÃO

✓ Ao receber a denúncia, as unidades de apuração Corregedoria e/ou Comissão Setorial de Ética irão realizar os processamentos adequados, conforme enquadramento funcional, observados o sigilo e a confidencialidade das informações. A apuração de situação de assédio ou de discriminação mediante investigação preliminar sumária, sindicância ou processo administrativo disciplinar será instaurada pela autoridade competente em razão de denúncia fundamentada, observados o devido processo legal e a ampla defesa.



RESULTADO DA APURAÇÃO

• CONFIRMAÇÃO DA CONDUTA

✓ Se confirmada, aplicam-se medidas corretivas, disciplinares ou educativas. Caso contrário, elabora-se relatório justificando o arquivamento.



ENCERRAMENTO

• COMUNICAÇÃO E FINALIZAÇÃO

- ✓ *Ao resultado final da apuração, a unidade responsável informará sobre a resolutividade para a Ouvidoria que deverá comunicar à parte denunciante por meio da plataforma Fala.BR.*

PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Sigilo e proteção ao denunciante e denunciado.
- Acolhimento humanizado.
- Celeridade e justiça.
- Imparcialidade e transparência nos procedimentos.



BASES LEGAIS NORMATIVAS

Decreto nº 12.122/2024 (Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento aos assédios e discriminações)

Portaria MGI nº 6.719/2024 (Plano Federal PFPEAD)

Portaria CGU nº 116/2023 (Orientações e competências das Ouvidorias)

Decreto nº 10.153/2019 (Salvaguarda e Proteção do denunciante)

Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público)

Portaria MDA nº 5/2025 (Plano Setorial - Programa MDA Acolhe)

Portaria Pessoal MDA nº 247/2025 (Composição do Comitê Gestor do MDA Acolhe)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO